PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROHUMI – PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, GALPÃO PRÉ-MOLDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, *Prefeita Municipal em exercício de Miracatu*, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2008** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1° Fica o Executivo Municipal de Miracatu, autorizado a doar à Entidade Filantrópica Prohumi – Promoção Humana de Miracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 48.673.453/0001-05, a estrutura de Galpão Pré-Moldado em concreto armado com altura de 5,00m, largura de 15,20m e comprimento de 7,20m, conforme anexo, que se encontra instalado atrás do Terminal Rodoviário, de acordo com Parágrafo Único do art. 136 da LOM.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de dezembro de 2008.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva
Supervisora de Serv. Legislativos-designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.so.gov.br.